



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 24321
Rec. 20.07.21
CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 069/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – SERVENTE
– POR PRAZO DETERMINADO EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (uma) Servente, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regida pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindida a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

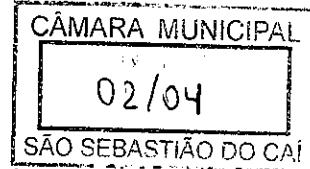
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

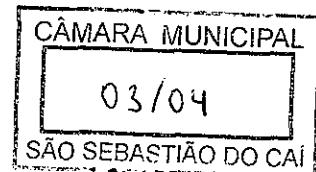
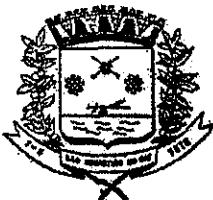
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (uma) Servente, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, através do Memorando Interno nº 022/2021, que segue em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de julho de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Secretaria Municipal da Saúde e da Família

MEMORANDO INTERNO

Nº022/2021

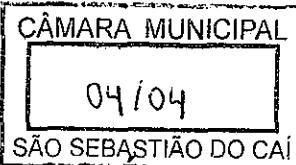
Da: Secretaria Municipal da Saúde e da Família
Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de Servidores – Servente

A Secretaria Municipal da Saúde e da Família vem através deste, solicitar a contratação de uma servente. Se faz necessária as referida contratação devido ao fato do acréscimo da área física que deve ser higienizada na referida secretaria, observando a criação de um espaço exclusivo para atender os pacientes e realizar os testes do enfrentamento a Pandemia do COVID19 e a locação de um outro imóvel para a Farmácia Municipal de Medicamentos.

São Sebastião do Caí, 09 de julho de 2021.

Neiva Teresinha Rosa dos Santos
Neiva Teresinha Rosa dos Santos
Secretaria Municipal da Saúde e da Família



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 069/2021 - CM 243/21

Relatora: Nilse Maria Alves de Lima

Projeto de lei do Executivo que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Servente – por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Sou de parecer **favorável** ao projeto de lei, pois se faz necessária a contratação de Servente, mas na minha opinião, já poderiam fazer para mais de um, a fim de evitar o desgaste de toda vez estar aprovando a contratação de novos funcionários, enquanto não for possível a realização de novo concurso.

Em 22 de julho de 2021.

Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior e Dilson Dioclecio: de acordo com a relatora.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 22 de julho de 2021.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

A U S E N T E
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

DILSON DIOCLECIO PIRES

NILSE MARIA ALVES DE LIMA